LEI Nº 1.085 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a alteração de próprios públicos que especifica.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Marilda Bueno Pereira Loyola", a rua existente já denominada rua Tamoio, no Bairro Jardim Itamaraty, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1º de dezembro de 2008.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 1º de dezembro de 2008.

DIRLENE ANTONELLI CONSANI
Diretora de Administração-Substª